



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Decreto Municipal nº 1.712/2020

23 de março de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 1.708/2020.

Paulo Pedro Wendel, prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe confere o inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.708/2020, na qual declarou estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Tunas-RS;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.709/2020, na qual criou o Comitê de enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 no município de Tunas;

Considerando a ata da reunião do comitê, na qual fez recomendação, para dar nova redação ao art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 1.708/2020, resolve

DECRETAR

Art. 1º Da nova redação ao Art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 1.708/2020, que passa a ser da seguinte forma:

§ 4º Os estabelecimentos de bares, restaurantes e lancherias somente podem fazer sua comercialização de seus produtos através de telentrega ou diretamente no estabelecimento, desde que seja consumido fora do estabelecimento, sendo vedado o estabelecimento fornecer cadeira e mesas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas-RS, 23 de março de 2020.

Paulo Pedro Wendel
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Valmir Eduardo da Silva
Secretário Municipal da Administração